



JOÃO MONLEVADE

Administração 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL

01 AGO 2012
01 AGO 2012

**LEI 1.990 / 2012
DE 02 DE MAIO DE 2012**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), acrescentando ao orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.979, de 28 de dezembro de 2011, as seguintes classificações orçamentárias:

02. Executivo

02.07. Secretaria Municipal de Administração

02.07.01. Secretaria Municipal de Administração

04. Administração

04.122. Administração Geral

10.122.0030. Administração Pública Eficiente

10.122.0030.2064. Administração e Coordenação de Serviços

3.3.90.39.00. Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 140.000,00

1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Pública- COSIP 140.000,00

02. Executivo

02.09. Secretaria Municipal de Educação

02.09.01. Secretaria Municipal de Educação

12. Educação

12.361. Ensino Fundamental

12.361.0040. Apoio Administrativo à Educação

12.361.0040.2084. Administração e Coordenação de Serviços

3.3.90.39.00. Outros Serviços Terceiros -Pessoa Jurídica 90.000,00

1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Pública- COSIP 90.000,00

02. Executivo

02.15. Fundo Municipal de Saúde

02.15.01. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

10.301. Atenção Básica

10.122.0056. Atenção Primária à Saúde

10.122.0056.2179. Manutenção das Unidades de Saúde



JOÃO MONLEVADE

Administração 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL

01 AGO 2012

3.3.90.39.00. Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Pública- COSIP	20.000,00

02. Executivo

02.15. Fundo Municipal de Saúde

02.15.01. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

10.302. Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.122.0057. Atend. Hospitalar, Ambul. e Emergencial

10.122.0057.2184. Manut. Urgência Emergência/ Especialidades

3.3.90.39.00. Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
---	------------

1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Pública- COSIP	100.000,00
---	------------

Art. 2º Como recursos para abertura dos créditos autorizados no artigo 1º desta Lei será utilizado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação das seguintes classificações orçamentárias:

02. Executivo

02.13. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

02.13.01. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

15. Urbanismo

15.452. Serviços Urbanos

15.452.0069. Cidade Viva

15.452.0069.2156. Manutenção da Iluminação Pública

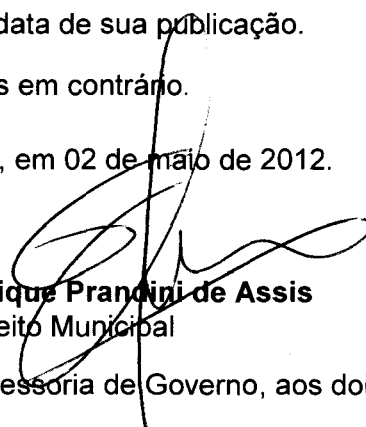
3.3.90.39.00. Outros Serviços Terceiros –Pessoa Jurídica	350.000,00
--	------------

1.17.00. Cont. Custeio Serv. Iluminação Pública- COSIP	350.000,00
--	------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 02 de maio de 2012.


Gustavo Henrique Prandini de Assis
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos dois dias do mês de maio de 2012.


Ivo José da Silva
Assessor de Governo